

Edital nº 001/2017

Recuperação de Estudos e Disciplina Isolada aos sábados - 1º semestre de 2017

Abre inscrições para as disciplinas de Recuperação de Estudos e Disciplinas Isoladas da Faculdade de Ciências Humanas de Itabira e Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira, e dá outras providências.

O CADEP - Centro de Atendimento e Desenvolvimento da Pessoa, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna público aos alunos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para as disciplinas de recuperação de estudos e disciplina isolada para curso no 1º semestre de 2017. As matrículas nas disciplinas de recuperação de estudos e disciplina isolada são permitidas aos alunos com a matrícula financeira do 1º semestre do ano letivo de 2017 quitada.

Só podem cursar as disciplinas de recuperação de estudos os alunos que tenham sido reprovados em semestres letivos anteriores, por nota mínima de 40 pontos e frequência mínima de 50%. A disciplina isolada pode ser cursada por qualquer aluno.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período para Inscrição: **30/01 a 02/02/2017 até às 20hs.**

1.2 Local: pelo site <http://bit.ly/rec20171>

1.3 No dia **06 de fevereiro de 2017**, será comunicado no mural do CADEP e site da Funcesi as disciplinas com possibilidade de oferta e cronogramas das aulas.

1.4 Não serão deferidas solicitações de inscrições após o prazo estabelecido neste edital.

2. MATRÍCULA

- Período: **06/02 e 07/02/2017.**
- Local: Secretaria Acadêmica
- Horário: 13h as 20h

2.1 **Em todo contrato de matrícula será exigido fiador**, salvo para contratos com valores inferiores a R\$ 5.000,00. Ao assinar mais de um contrato de matrícula, e se porventura esses contratos totalizarem R\$ 5.000,00 ou mais, o aluno também deverá apresentar garantia de fiador conforme cláusula V do contrato.

2.2 A realização das disciplinas de recuperação de estudos e disciplina isolada se configurará mediante a matrícula de, no mínimo, 5 alunos na disciplina.

2.3 Não serão deferidas matrículas após o prazo estabelecido neste edital.

2.4 - No dia **08 de fevereiro de 2017**, será comunicado via mural do CADEP e site da Funcesi a relação das disciplinas a serem canceladas devido a não assinatura dos contratos de matrícula ou outro motivo.

2.5 O aluno matriculado em qualquer disciplina de recuperação de estudos e disciplina isolada está ciente que a data limite para retificação de matrícula no 1º semestre de 2017, independente de qualquer situação, é dia **10/02/2017**, para qualquer discente.

3. DA OFERTA

3.1 **Para os alunos da FACHI**, conforme decisão da congregação, somente serão ofertadas em regime de recuperação de estudos, as disciplinas que sejam pré-requisitos de outra(s), não se incluindo nesta regra os pré-requisitos exclusivos de Estudos Jurídicos Interdisciplinares, TCC I e TCC II.

3.2 As disciplinas serão ofertadas conforme disponibilidade do(s) professor(es), devidamente habilitado(s) para lecionar a(s) disciplina(s).

3.3 Caso o professor alocado para assumir a disciplina de recuperação de estudos ou disciplina isolada, por alguma razão, não possa mais ministrar as aulas previstas, a disciplina e o respectivo contrato serão cancelados.

3.4 Só serão ofertadas disciplinas de recuperação de estudos e disciplina isolada com, no mínimo, 05 (cinco) alunos matriculados.

3.5 Cabe apenas ao Coordenador do curso o recrutamento e a seleção dos docentes para as disciplinas.

3.6 As disciplinas que estão sendo ofertadas no semestre corrente não serão ofertadas em regime de recuperação de estudos ou isolada em outro horário, salvo quando autorizado pelo Conselho de Coordenação Técnico-Pedagógico (CCTP).

3.7 As disciplinas que foram ofertadas em janeiro/2017, não serão ofertadas novamente, no decorrer do 1º semestre/2017 na recuperação de estudos aos sábados.

3.8 As disciplinas que tiverem suas turmas confirmadas e ofertadas no 1º semestre de 2017, não serão ofertadas novamente na forma de recuperação de estudos nas férias de julho de 2017.

4. DOS VALORES

Quadro 01 – Valores para disciplinas com, no mínimo, 05 alunos.

C. H.	Valor total por aluno	Valor de cada parcela por aluno
12h/a	R\$ 281,16	5 x R\$ 56,23
17h/a	R\$ 450,67	5 x R\$ 90,13
20h/a	R\$ 567,16	5 x R\$ 113,43
24h/a	R\$ 680,59	5 x R\$ 136,11
30h/a	R\$ 770,15	5 x R\$ 154,03
33h/a	R\$ 814,96	5 x R\$ 162,99
36 h/a	R\$ 821,38	5 x R\$ 164,27
40h/a	R\$ 850,63	5 x R\$ 170,12
44 h/a	R\$ 935,69	5 x R\$ 187,13
45 h/a	R\$ 949,14	5 x R\$ 189,82
48h/a	R\$ 989,47	5 x R\$ 197,89
50h/a	R\$ 1.050,95	5 x R\$ 210,19
54h/a	R\$ 1.173,88	5 x R\$ 234,77
60h/a	R\$ 1.358,28	6 x R\$ 226,38
65h/a	R\$ 1.403,58	6 x R\$ 233,93
72h/a	R\$ 1.449,47	6 x R\$ 241,57
80h/a	R\$ 1.611,06	6 x R\$ 268,51
96h/a	R\$ 2.249,28	6 x R\$ 374,88
100h/a	R\$ 2.343,00	6 x R\$ 390,50
108h/a	R\$ 2.530,44	6 x R\$ 421,74
132h/a	R\$ 3.092,76	6 x R\$ 515,46
167h/a	R\$ 3.912,81	6 x R\$ 652,13

4.1 O aluno, ao se matricular na disciplina de recuperação de estudos e/ou disciplina isolada, reconhecerá a dívida referente à(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) nesta modalidade, por meio da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, assumindo o compromisso de pagar o valor estabelecido.

4.2 - Os valores acima serão praticados para as disciplinas que obtiverem o mínimo de 5 matriculados. Caso contrário, a disciplina poderá ser ofertada, desde que o aluno se comprometa a arcar com todas as despesas e custos, assim como, mediante a assinatura de novo contrato.

5. DA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

As disciplinas de recuperação de estudos ou isolada não contemplam justificativas de faltas, exceto àquelas que estejam previstas em lei, e nem reposição de aulas a que o aluno tenha faltado, seja qual for o motivo, não cabendo eventuais responsabilidades à instituição.

5.1 – O aluno cursará a carga horária prevista em edital e realizará as avaliações, sendo permitida na recuperação de estudos a seguinte distribuição de pontos: trabalho no valor de 30 pontos e uma avaliação individual no valor de 70 pontos não havendo direito a outra avaliação.

5.2 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 60 pontos. Além disso, o aluno deve possuir frequência às aulas igual ou superior a 75%.

5.3 Caso o aluno falte em três aulas consecutivas, em qualquer momento de realização da disciplina, o contrato será cancelado e caberá ao mesmo o pagamento do valor proporcional às aulas até a data da terceira falta consecutiva.

5.4 Caso o aluno seja reprovado na disciplina, não ocorrerá a devolução de valores já pagos ou isenção do valor cobrado.

5.5 Não há reposição de atividade avaliativa na disciplina de recuperação de estudos, exceto nos casos previstos por lei e observadas as normas e prazos institucionais.

6. OUTROS PROCEDIMENTOS

6.1 - As disciplinas relacionadas a Atividades Complementares, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografia não serão objeto de aplicabilidade das disciplinas de recuperação de estudos.

6.2 - O cronograma poderá sofrer alterações em função da disponibilidade do professor.

6.3 O aluno, ao efetuar sua inscrição e/ou matrícula, firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste Edital.

6.4 Antes de matricular na disciplina de recuperação de estudos ou disciplina isolada o aluno deve preencher um requerimento solicitando cursar a mesma.

6.5 - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do curso de origem.

Itabira, 27 de Janeiro de 2017.

Professor Dr. Rupert Barros de Freitas
Diretor Acadêmico